



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gestao.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	16
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL.....	18
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	19
14. DOS RECURSOS	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
17. DO CONTRATO.....	23
18. DA GARANTIA	24
19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	25
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	45
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	47
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	53
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	63
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	64
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS	65
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 037/2019/SETAS, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/04/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**.

Processo nº	1947210/2019
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	009/2019
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 09/10/2019
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	21/10/2019 às 13h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	21/10/2019 às 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.gestao.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.sad.mt.gov.br/](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Gestão - SEGES/SIAG pelo fone (65) 3613-3606, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote.
- 2.2** O lote 02, é exclusivo para os interessados que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.3** O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.gestao.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 2.3.1** O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEGES, através do telefone (65) 3613-3606, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.4** A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.
- Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR\[36\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR[36].pdf).
- 2.5** O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
- 2.5.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.7** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.



- 2.8** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.9** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.10** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.11** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setas.mt.gov.br, menu **TRANSPARÊNCIA, AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, Guia **LICITAÇÃO/Edital de Licitação**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no menu “Edital”, ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fone: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, no horário de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min (Horário Local).
- 2.12** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica;
 - b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - d) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - i) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
 - j) Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;
 - k) Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (somente para o lotes 02).

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Foi elaborado pela superintendência Administrativa da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social, o **Termo de Referência nº 011/2019, visando a aquisição de materiais gráficos para utilização da SETASC e suas**



unidades descentralizadas, conforme consta do **Processo Administrativo nº 1947210/2019**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho dos Órgãos/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, através do endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br, devidamente instruídos **conforme item 5.4**.
- 5.3. Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fax-símile;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
- 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições" ou diretamente através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no link correspondente a este edital, e passarão a integrar o presente Edital;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;



- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 6.7.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.9.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.10. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através do telefone: (65) 3613-3606, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.11. O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Gestão - SEGES e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEGES, devidamente justificada;
- 6.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;



- 6.13.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.13 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar a mesma às punições cabíveis.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS

7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, opção “Fornecedor - Acesso ao Sistema” (lado superior esquerdo);
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em “Lançar Proposta”, no menu esquerdo superior.
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em “Visualizar” e confirmar o Credenciamento;
- 7.1.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.1.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.4.** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.1.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão “Criar Proposta”, disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo “Lote”, o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão “Salvar”, e em seguida no botão “Enviar”.
- 7.1.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 24, da Lei Federal 5.450/05, que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.
- 7.1.5.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto n. 840/2017.
- 7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA

- 7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preço, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexos da Proposta”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital e a proposta digitalizada.



- 7.2.1.1. No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Anexo como “Documentos de Habilitação”;
 - 7.2.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
 - 7.2.1.3. O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;
 - 7.2.1.4. Para o envio da proposta de preços digitalizada e assinada, selecionar a opção Tipo de Anexo como Documentos da Proposta;
 - 7.2.1.5. O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e scaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante.
 - 7.2.1.6. Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, esta contiver outros anexos, como manuais e certificados, os mesmos deverão ser inseridos, preferencialmente, junto à opção Documentos da Proposta, preferencialmente no formato PDF e tendo o nome dos arquivos iniciados com a palavra Anexo.[TIPODOCUMENTO]. Ex.: AnexoManual.pdf;
- 7.3.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;
- 7.4.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.6.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens 7.1.6, deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.
- 7.7.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.8.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.9.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitação@setas.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.10.** A proposta de preços Digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.10.1.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;



- 7.10.1.1. Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.
- 7.11. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.12. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.13. As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.14. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.15. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.16. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.17. **Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.17.1. Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II desde Edital;
- 7.17.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.17.3. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.17.4. Uma única cotação por lote, contendo o percentual de desconto para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.17.5. No percentual de desconto proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.17.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no percentual de desconto ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.18. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.20. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);



7.21. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

7.22. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;

7.23. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;

7.24. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

7.24.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.24.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

7.24.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.

7.25. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.25.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.25.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.25.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.25.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

7.25.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, *ou, seja anexos à proposta de preços*, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

8.1.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica;

8.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.1.3. Qualificação Econômica Financeira;

8.1.1.4. Relativos à Qualificação Técnica;

8.1.1.5. Declarações



8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;

8.1.3. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.4. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

8.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.1.6. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;

Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.9. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2. **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

8.2.3. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.4. **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2. A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;



- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.5. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.

- 8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.3.9.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

- 8.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>	<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</u>	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u>
-------------------------------------	--------------------------------------	--



Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
---	---	---

- 8.4.2.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.
- 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:**
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
 - **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**
- 8.4.3.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- 8.4.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.
- 8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis,** mediante a apresentação da **declaração de habilitação** constante no anexo V:
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII,** da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:



- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 8.7.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. Até meia hora antes da abertura da sessão,** os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1.** Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”,** findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.



- 9.15.1.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.16.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o a através de mensagem aos participantes.
- 9.17.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.
- 9.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.20.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.20.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.20.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.21.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.19**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.22.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.23.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.24.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

- 10.3.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;
- 10.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitário quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, translados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
- 11.8.** Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no **ANEXO II**, contendo **preço mensal**, se for o caso, e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 11.10.** Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;
- 11.11.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.13.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para cada lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2.** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3.** O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, e registro das empresas participantes.
- 12.15.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



13.1. A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.

13.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.

13.2. Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DOS RECURSOS

14.1. Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;

14.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:

14.2.1. Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

14.2.2. Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

14.2.3. Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;

14.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;

14.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.

14.5. As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).

14.6. Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser protocoladas no endereço eletrônico licitação@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5716. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.

14.7. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

14.8. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEGES data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.

14.9. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a



- decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10.** O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 14.11.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.21.** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, o Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania.
- 15.2.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:
- "§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**"*
- 15.3.** Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a



qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo III deste edital;
- 16.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 16.1.2.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária.
- 16.2.** No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 16.2.1.** A licitante convocada, nas condições do subitem 16.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente;
- 16.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação;
- 16.4.** Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do Artigo 62 do Decreto Estadual 840/2017;
- 16.5.** A ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual 840/2017; e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.5.1.** Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos;
- 16.5.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 16.5.1, passarão por análise contábil (se necessário) e jurídica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, cabendo ao gestor da pasta a decisão sobre o pedido;
- 16.5.3.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 16.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 16.7.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SETASC solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 16.8.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SETASC poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.
- 16.8.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.



- 16.9.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 16.10.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 16.10.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 16.10.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - 16.10.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 16.10.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 16.10.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 16.11.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 16.13.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.14.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 16.15.** Caso a SETASCC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 16.16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 16.17.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SETASCC.
- 16.18.** O cancelamento do registro de preços deverá ser comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.
- 16.19.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 16.20.** O órgão/Entidade antes de firmar contrato com a adjudicatária deverá aderir a Ata de registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao fornecedor signatário/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 16.21.** Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8538/2015.

17. DO CONTRATO

- 17.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2.** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado conforme previsto no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.



- 17.3.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive quanto a obrigação de aceitar acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 17.4.** Os contratos só poderão ser assinados no prazo de validade da respectiva ata;
- 17.5.** Os contratos assinados durante a vigência da ata, não serão afetados pelo fim do prazo de validade da mesma, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.
- 17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.7.** Os serviços serão executados pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 17.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.9.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO IV DESTE EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;
- 17.10.** No caso de bens de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos;
- 17.10.1.** A dispensa da formalização do Contrato, não exige a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste edital e termo de referência;

18. DA GARANTIA

18.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.2.** Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor da contratação for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o(s) licitante(s) vencedor(res) deverá(ão) apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 18.2.1.** Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da LICITANTE;
- 18.2.1.1.** Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição em que for realizado o depósito;
- 18.2.2.** Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;
- 18.2.3.** Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- 18.2.4.** Seguro Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a Licitante e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos à inexecução do contrato ou qualquer prestação devia à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a Contratante, cabendo à Contratada o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- 18.2.4.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;



- 18.2.4.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 18.3.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses;
- 18.4.** A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a licitante pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela contratante;
- 18.5.** Se a contratada não apresentar a garantia contratual no prazo estabelecido, estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da garantia, por dia de atraso;
- 18.6.** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;
- 18.7.** No caso de prorrogação contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;
- 18.8.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;
- 18.9.** A garantia prestada pela Contratada poderá, a critério da contratante, ser utilizada para cobrir eventuais multas u cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;
- 18.10.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante;
- 18.11.** No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante;
- 18.12.** A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 18.13.** A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Da forma de pagamento

- 19.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 77 de 03 de abril de 2019 e alterações.
- 19.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 19.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

19.2. Das condições de pagamento

- 19.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 19.2.2.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.



- 19.2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.2.4.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 19.2.4.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
- 19.2.4.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 19.2.4.3.** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- 19.2.4.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 19.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
- 19.2.4.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 19.2.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 19.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 19.2.7.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 19.2.8.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 19.2.9.** CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 19.2.10.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 19.2.11.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 19.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.2.13.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 20.1.1.** Advertência;
- 20.1.2.** Multa;
- 20.1.3.** Rescisão Unilateral;



- 20.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- 20.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- 20.1.6.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.** Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;
- 20.3.** A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 20.4.** As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

- 20.5.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;
- 20.6.** Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;
- 20.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 20.8.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 20.9.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;
- 20.10.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;
- 20.11.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;



- 20.12.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 20.13.** Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 20.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;
- 20.15. Da dispensa das sanções e do recurso**
- 20.15.1.** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:
- 20.15.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
- 20.15.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- 20.15.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 20.15.5.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;
- 20.15.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Gestão - SEGES, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 21.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 21.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 21.5.** A anulação do procedimento induz à do contrato;
- 21.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;
- 21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 21.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 21.14.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO/Signatário da Ata para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 21.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 21.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93;
- 21.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 21.18.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 21.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 21.20.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato e/ou ata de registro de preços decorrentes do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 21.21.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 21.22.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 21.23.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 21.24.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 21.25.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 21.26.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



- 21.27.** Não havendo vencedor do lote exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §4, do Art. 11, da Lei Estadual 10.442/2016;
- 21.28.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (Lote ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos lotes;
- 21.29.** Cláusula anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2019.

Eliney Nunes de Paula
Coordenadora de Aquisições

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 011/ 2019

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2018 do D.O. de 12/12/2018)

RETIFICAÇÃO DOS LOTES DE MATERIAIS GRÁFICOS

01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **Setor:** Superintendência Administrativa

1.2. **Fone:** 3613-5750

02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRA | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seu anexos.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Este termo de referência visa a formalização de um registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços, materiais de consumo para o atendimento aos diversos eventos que serão realizados pela SETASC e suas unidades descentralizadas durante o ano de 2019, os quais tem como finalidades:

- Capacitar profissionais dos CRAS e CREAS para implantação e utilização do Prontuário SUAS, possibilitando o registro e informações relacionadas ao Trabalho Social com as famílias e indivíduos acompanhados pelo PAIF e PAEFI e adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa.
- Permitir a recuperação ou o resgate das informações das famílias, auxiliando no planejamento do acompanhamento familiar e na intervenção na comunidade de forma mais qualificada pelo profissional;
- Contribuir como instrumento de informação para Vigilância Socioassistencial;
- Contribuir para melhor sistematização, organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos usuários e suas famílias.
- Discutir e orientar os municípios e sua gestão na construção dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e apresentar o Plano Estadual do SUAS;
- Realizar ações e serviços para assegurar usufruto e exercício da cidadania, provendo suporte técnico necessário para a realização de Eventos como Seminários, Campanhas e oficinas voltados à Promoção da Cidadania.
- Ampliar as oportunidades de Emprego, Trabalho e Renda aos trabalhadores mato-grossenses, especialmente estes que se encontram em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

O registro de preços deverá atender à SETASC e suas unidades descentralizadas, sendo elas:

- | | |
|---------|---|
| • CEDCA | • SATC |
| • SAAS | • Coordenadoria de Gestão do trabalho do SUAS |
| • CEAS | • CONJUV |



- PROCON
- CONEDE/MT – CONSELHO ESTADUAL DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Coordenadoria de Gestão Do Cadastro Único Dos Programas Sociais E do Programa Bolsa Família
- CDDPH – Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa Humana

Apenas para fins de verificação, alguns dos programas a serem realizados pela SETASC e suas unidades descentralizadas, encontram-se elencados abaixo:

- Capacitações da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
- Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS;
- Encontro técnico “Famílias acolhedoras: implantando ou aprimorando o serviço cuidadoso de acolhimento familiar no município”;
- Seminário Estadual ACESSUAS Trabalho;
- Oficina regionalizada: elaboração dos planos de ação municipais do programa Criança Feliz;
- Capacitação: cuidados para o desenvolvimento da criança – CDC – para supervisores municipais;
- Oficina: prontuário eletrônico para multiplicadores;
- Capacitação: guia de visita domiciliar para supervisores municipais,
- Oficina prontuário eletrônico para PCF para serviços municipais
- Capacitação: cuidados para o desenvolvimento da criança;
- Capacitação: Gestão do cadastro único e programa bolsa família;
- Capacitação: formulário do cadastro único;
- Treinamento: sistema do cadastro único-v7;
- Capacitação: Sicon na gestão de condicionalidades do PBF;
- Encontro Estadual de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Encontro estadual de erradicação do trabalho infantil
- I Encontro estadual de população em situação de rua e Encontro estadual sobre mulheres vítimas de violência;
- Encontro estadual da pessoa idosa e encontro estadual em defesa as pessoas com deficiência;
- Encontro estadual sobre a metodologia de trabalho com idoso;
- Encontro técnico: caderno de orientações técnicas do PAEFI;
- Oficina do SIPIA-SINASE para os técnicos de referência dos 25 CREAS não capacitados em 2018;
- Seminário de coordenadores dos postos de atendimento do SINE-MT;
- Dia do trabalhador;
- Dia da juventude;
- Dia da criança;
- Campanha de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- Campanha outubro rosa e novembro azul;
- Campanhas de enfrentamento ao trabalho infantil;
- 10ª Conferência estadual dos direitos da criança e adolescente;
- Promoção de ações programadas e fortalecimento do sistema de proteção à infância e adolescência (SIPIA) nos 141 municípios;
- Realizar campanhas de arrecadação do fundo para infância e adolescência – FIA, fortalecimento dos fundos municipais, seminários estaduais, e campanhas municipais;
- Apoiar os seminários, audiências públicas para esclarecimento e fortalecimento das ações para o enfrentamento ao tráfico de crianças;
- Realização e mobilização das eleições unificadas para conselhos tutelares;
- Apoiar os seminários e campanhas do dia nacional de adoção;
- Participar e apoiar a campanha do dia nacional de combate ao trabalho infantil;
- Visitas técnicas setoriais e intersetoriais, em parcerias as áreas da educação e saúde e proteção social básica e especial;
- Encontro estadual do programa bolsa família na saúde;



- Encontro PBC na escola;
- Reunião Técnica Procons - Encontro Estadual Procons- Expoagro
- XIII Conferência Estadual De Assistência Social
- Conferência e Seminário do Conselho Estadual da Juventude
- V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; 4º Prêmio Cândido Rondon; 3º Edição de Lançamento do Livro "OS IDOSOS SÃO O FUTURO"; 1ª Capacitação sobre Direitos das Pessoas Idosas e participação em políticas públicas do CEDEDIPI; Palestra e discussão sobre "O futuro do envelhecimento da população mato-grossense".
- Conferência estadual de assistência social; previsão de capacitação dos novos conselheiros.
- Seminários e Conferência Estadual da Assistência Social
- Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Eventos (Fóruns, Seminários, Conferências) Capacitação (Cursos Específicos)
- Seminário Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, Prêmio Ruth Marques Correa, Campanha 16 dias de Ativismo, Cine Debate, Campanha Agosto Lilás, Roda de Conversa com as mulheres indígenas, rodas de conversa ou outras atividades sobre a Lei Maria da Penha.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base na pesquisa de demanda interna enviada às unidades realizadoras dos eventos e solicitações via comunicação interna encaminhadas ao setor de aquisições, sendo que, o levantamento foi realizado por eles conforme eventos anteriores e normativas legais que estabelecem o número de vagas para o público alvo.

5.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Ao contrário do cidadão, ao qual lhe é garantido tudo o que a lei não proíbe, ao Estado só é permitido o que possui previsão legal, sendo o processo licitatório um princípio constitucional, o qual encontra-se estampado no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (GRIFO NOSSO)

Diante do regramento legal, tem a administração pública o dever/obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos específicos.

A licitação, como sabido, pode ser realizada por meio de diversas modalidades, sendo que, todas visam atender a princípios basilares da administração pública, como: a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. Diante das modalidades, as quais encontram-se facultadas a administração, optou-se pelo Pregão, uma vez que o mesmo traz celeridade ao processo, permite a ampla participação de todos os interessados e resulta em preços mais vantajosos à administração pública. Além disso, soma-se aos motivos da escolha que, os bens pretendidos, objetos desta licitação, tratam-se todos de bens comuns, para os quais, a modalidade pregão possui finalidade específica, conforme Art. Da Lei Federal 10.520/2002, que regulamenta o Pregão:

*"Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei."* (GRIFO NOSSO)

A forma escolhida para realização do pregão foi a eletrônica, uma vez que a mesma, além de permitir uma participação ainda maior dos interessados, já que, possibilita a participação de fornecedores de outras regiões sem que haja gastos



com deslocamentos e hospedagem, encontra-se regradada no §1º, do Art. 1º do Decreto Estadual 840/2017, o qual, exige que seja dada preferência na forma eletrônica:

“§ 1º As aquisições previstas no caput deste artigo, quando na modalidade pregão, serão executadas preferencialmente na forma eletrônica.” (GRIFO NOSSO)

É importante ressaltar que, ainda que haja previsão legal para realização de pregões em sua forma presencial, conforme §2º, dos mesmos artigo e decreto acima, não foi encontrada nenhuma justificativa que respaldasse a realização do pregão desta forma:

“§ 2º Nos casos em que se optar por fazer o pregão na modalidade presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha”

Há também que se explicar que, foi escolhido o sistema de Registro de Preços, uma vez que o mesmo é regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, bem como pelo Decreto Estadual 840/2017, sendo que, diante da necessidade de contratações frequentes, aquisições parceladas e a dificuldade em definir o quantitativo de forma exata, uma vez que alguns eventos podem não ocorrer, devido ao não envio de algum recurso esperado, bem como, o número exato de participantes, só é de conhecimento das unidades responsáveis, em períodos próximos à realização do evento, a adoção do mesmo é a escolha mais conveniente para a SETASC, conforme Art. 53, do Decreto Estadual 840/2017, e seus incisos:

“Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

(GRIFOS NOSSO)

5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Os lotes foram compostos por itens de mesma natureza e que, guardam relação entre si, sendo assim, vendidos por diversos fornecedores do mesmo ramo/segmento.

Desta forma, a formação dos lotes estimulará a participação de várias empresas ao certame, ampliando assim a competitividade do mesmo e um maior ganho na economia de escala.

A composição em lotes também evita a pulverização dos contratos, diminuindo assim o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação bem como, preserva o máximo possível a rotina das unidades da SETASC, uma vez que, eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diversos fornecedores, respeitando assim, os princípios da economicidade e eficiência, que devem pautar a administração pública.

Há que se ressaltar também que, foi respeitado durante a composição dos lotes, o disposto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, as quais dispões sobre benefícios e preferências às empresas de pequeno porte e microempresas.

07. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO



7.1. DADOS DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG
LOTE 1

Item	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	TIRAGEM MÍNIMA	VLR UNIT (R\$)	VLR MÉDIO (R\$)
01	1004571	Bloco para rascunho , em papel sulfite 75g/m ² , nas medidas mínimas 15x22cm com 30 folhas cada, sem pauta, em cor branca, grampeado, com grampo escondido, contendo logotipo/marca padrão do órgão/entidade solicitante, cor 1x0. Sem capa	UN	750	100		
02	1062971	Crachá , com acabamento perfurado (2 furos broca especial), com cordão de nylon preto 10 x 13,5 mm, em papel reciclado 180 gr, 4x0 cores. Tiragem mínima de 200 unidades. Unidade.	UN	1.500	50		
03	1062379	Certificado , tamanho final 21x30cm, 4x4 cores, em papel couchê brilho, 240g. Unidade.	UN	525	50		
04	1064888	Banner ; lona brilho; 80 cm de largura, 120 cm de comprimento; cor 4x0, no mínimo 300 dpi; 340g. Acabamentos em: bastão de madeira, ponteiros de plástico e cordão. Impresso conforme arte. Unidade.	UN	112	1		
05	1071142	Painel fundo de palco (testeira) em lona impressa 280g/m ² , impressão 4 cores, borda com ilhós, com instalação e estrutura. Metro quadrado	M2	135	1		
06	1053288	Panfleto formato 16,2x32,4cm, 4x0 cor, papel couche fosco 230 gr.	UN	9.000	200		
07	1055247	Folder 03 dobras formato 21 x 31 cm, 4 x 4 cor, papel couche 170g	UN	18.750	200		
08	1062909	Folder , formato 21 x 30 cm, 4 x 4 cores, em papel couchê 150g, com duas dobras . Unidade	UN	26.250	200		
09	59576	Confecção de apostila com 24 páginas + capa , sendo capa em papel sulfite 75gr/m ² , 4x0 cores e miolo em sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa plástica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A)	UN	750	50		
10	59555	Confecção de apostila com 84 páginas + capa , sendo capa em papel sulfite 75g/m ² , 4x0 cores e miolo sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa plástica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A).	UN	1.200	50		
11	59566	Confecção de apostila com mínimo 144 páginas + capa , sendo capa em papel sulfite 75g/m ² , 4x0 cores e miolo sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa plástica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A)	UN	450	50		
12	1072459	Serviço especializado em impressão e confecção de livro (estatuto da criança e adolescente), com medidas aproximadas de 15x21cm (L x A) no formato fechado, contendo 200 páginas + capa . Impressão em preto/branco (1x1) e em papel sulfite 75g/m ² . Capa colada colorida (4 x 0), em papel cartão supremo plastificado, 250g/m ² . Com logomarcas do governo estadual e federal.	UN	2.250	50		
13	1051614	Cartilha , com 12 páginas + capa , no formato fechado 15x21cm (L X A), capa e miolo em papel couchê liso 150g/m ² , 4x4 cores, grampeada.	UN	1.500	50		
14	1043303	Serviço especializado em confecção de folder 20x21 cm , couchê 115 g/m ² , 4 x 4 cores, 1 dobra . Unidade.	UN	22.500	200		
15	1061632	Serviço especializado em confecção de folder com três dobras , formato 56 x 21 cm, 4 x 4 cores, em papel couchê brilho 150g. Unidade.	UN	11.250	200		
16	1061633	Serviço especializado em confecção de cartilha , combate ao superendividamento, 16 páginas + capa , 4x4 cores, miolo em couchê liso 115 g/m ² , no formato fechado 15x21 cm (L x A), capa em couchê liso 180 g/m ² , 4x4 cores, 2 grampos.	UN	7.500	50		
17	1061430	Confecção de cartilha de serviços essenciais, 36 páginas + capa , formato fechado 15x21cm (L x A), 4x4 cores, capa reciclado 180 g/m ² e miolo reciclado 120 gr. 2 grampos. Unidade.	UN	4.500	100		
18	1029042	Serviço especializado em confecção de revista "as aventuras do Procópio e sua turma", com 16 páginas , impressão off set, no formato aberto 30x21 cm e fechado 15x21 cm, 1 vinco, 02 grampos, acabamento com grampo,	UN	9.000	100		



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		capa papel couch4 180g/m ² , miolo em papel sulfite 120g/m ² , 4x4 cores.					
19	10436 94	Serviço especializado em confecção e instalaç4o de faixa de rua 7 x 0,75m, impress4o em lona 280g/m ² , 4x0 cores	UN	9	1		
20	10595 54	C4digo de defesa do consumidor, com 160 p4ginas + capa. Sendo capa em papel couch4 liso 180g, plastificado, 4 x 0 cores e miolo em papel sulfite 75g/m ² , 1x1 cor, com acabamento, cola. Formato fechado 10cm x 13cm (L x A)	UN	11.250	1000		
21	10849 50	Serviço especializado em confecção de livro : tamanho aberto com as dimens4es aproximadas 42x31 cm, com acabamento em: capa dura personalizada em cor 4x0 sendo capa vincada e laminaç4o bopp, com dorso, miolo em papel sulfite 75g, sendo 30% das p4ginas em cor 1X1 e 70% das p4ginas em cor 4X4, com 170 p4ginas. Unidade.	UN	4	4		
22	10618 95	Cartilha com 48 p4ginas + capa e contracapa, no formato aberto 30 x 21 cm e fechado 15 x 21 cm, sendo capa em triplex 250 g/m ² , 4x4 cores. Miolo 12 L4minas (4 p4ginas por l4minas), em papel sulfite 75 g/m ² , 4x4 cores. Acabamento: intercalaç4o, fotolitos inclu4dos. Incluindo a criaç4o de diagramaç4o de textos, ilustraç4es e arte final.	UN	450	50		
23	10722 73	Capa de processo em cartolina, (240g/m ²), com dimens4es aproximadas de 48x32 cm (variaç4o m4xima de + ou - 5%), cortado e vincado, com 2 (dois) furos compat4veis com o uso de perfurador, impress4o contendo ou n4o o bras4o do estado de mato grosso, com a identificaç4o do 4rg4o/entidade solicitante, conforme arte e cor a ser definida pelo 4rg4o, cor 1x0. Tiragem m4nima de 500 unidades	UN	3.750	500		
TOTAL (R\$)							

LOTE 2 – ME/EPP

Item	C4D. SIAG	DESCRIÇ4O	UNID	QTDE	TIRAGEM M4NIMA	VL UNIT (R\$)	VL R TOTAL (R\$)
24	1004571	Bloco para rascunho , em papel sulfite 75g/m ² , nas medidas m4nimas 15x22cm com 30 folhas cada, sem pauta, em cor branca, grampeado, com grampo escondido, contendo logotipo/marca padr4o do 4rg4o/entidade solicitante, cor 1x0. Sem capa	UN	250	100		
25	1062971	Crach4 , com acabamento perfurado (2 furos broca especial), com cord4o de nylon preto 10 x 13,5 mm, em papel reciclado 180 gr, 4x0 cores. Tiragem m4nima de 200 unidades. Unidade.	UN	500	50		
26	1062379	Certificado , tamanho final 21x30cm, 4x4 cores, em papel couch4 brilho, 240g. Unidade.	UN	175	50		
27	1064888	Banner ; lona brilho; 80 cm de largura, 120 cm de comprimento; cor 4x0, no m4nimo 300 dpi; 340g. Acabamentos em: bast4o de madeira, ponteiros de pl4stico e cord4o. Impresso conforme arte. Unidade.	UN	37	1		
28	1071142	Painel fundo de palco (testeira) em lona impressa 280g/m ² , impress4o 4 cores, borda com ilh4s, com instalaç4o e estrutura. Metro quadrado	M ²	45	1		
29	1053288	Panflete formato 16,2x32,4cm, 4x0 cor, papel couche fosco 230 gr.	UN	3.000	200		
30	1055247	Folder 03 dobras formato 21 x 31 cm, 4 x 4 cor, papel couche 170g	UN	6.250	200		
31	1062909	Folder , formato 21 x 30 cm, 4 x 4 cores, em papel couch4 150g, com duas dobras . Unidade	UN	8.750	200		
32	59576	Confecç4o de apostila com 24 p4ginas + capa, sendo capa em papel sulfite 75gr/m ² , 4x0 cores e miolo em sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa pl4stica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A)	UN	250	50		
33	59555	Confecç4o de apostila com 84 p4ginas + capa, sendo capa em papel sulfite 75g/m ² , 4x0 cores e miolo sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa	UN	400	50		



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

		plástica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A).					
34	59566	Confecção de apostila com mínimo 144 páginas + capa , sendo capa em papel sulfite 75g/m ² , 4x0 cores e miolo sulfite 75gr, 1x1 cor, com acabamento: capa plástica e espiral. Formato aberto 42x31cm (L x A)	UN	150	50		
35	1072459	Serviço especializado em impressão e confecção de livro (estatuto da criança e adolescente), com medidas aproximadas de 15x21cm (L x A) no formato fechado, contendo 200 páginas + capa . Impressão em preto/branco (1x1) e em papel sulfite 75g/m ² . Capa colada colorida (4 x 0), em papel cartão supremo plastificado, 250g/m ² . Com logomarcas do governo estadual e federal.	UN	750	50		
36	1051614	Cartilha , com 12 páginas + capa , no formato fechado 15x21cm (L X A), capa e miolo em papel couchê liso 150g/m ² , 4x4 cores, grampeada.	UN	500	50		
37	1043303	Serviço especializado em confecção de folder 20x21 cm , couchê 115 g/m ² , 4 x 4 cores, 1 dobra . Unidade.	UN	7.500	200		
38	1061632	Serviço especializado em confecção de folder com três dobras , formato 56 x 21 cm, 4 x 4 cores, em papel couchê brilho 150g. Unidade.	UN	3.750	200		
39	1061633	Serviço especializado em confecção de cartilha , combate ao superendividamento, 16 páginas + capa , 4x4 cores, miolo em couchê liso 115 g/m ² , no formato fechado 15x21 cm (L x A), capa em couchê liso 180 g/m ² , 4x4 cores, 2 grampos.	UN	2.500	50		
40	1061430	Confecção de cartilha de serviços essenciais, 36 páginas + capa , formato fechado 15x21cm (L x A), 4x4 cores, capa reciclado 180 g/m ² e miolo reciclado 120 gr. 2 grampos. Unidade.	UN	1.500	100		
41	1029042	Serviço especializado em confecção de revista "as aventuras do Procópio e sua turma", com 16 páginas , impressão off set, no formato aberto 30x21 cm e fechado 15x21 cm, 1 vinco, 02 grampos, acabamento com grampo, capa papel couchê 180g/m ² , miolo em papel sulfite 120g/m ² , 4x4 cores.	UN	3.000	100		
42	1043694	Serviço especializado em confecção e instalação de faixa de rua 7 x 0,75m , impressão em lona 280g/m ² , 4x0 cores	UN	4	1		
43	1059554	Código de defesa do consumidor, com 160 páginas + capa . Sendo capa em papel couchê liso 180g, plastificado, 4 x 0 cores e miolo em papel sulfite 75g/m ² , 1x1 cor, com acabamento, cola. Formato fechado 10cm x 13cm (L x A)	UN	3,750	1000		
44	1084950	Serviço especializado em confecção de livro : tamanho aberto com as dimensões aproximadas 42x31 cm, com acabamento em: capa dura personalizada em cor 4x0 sendo capa vincada e laminação BOPP, com dorso, miolo em papel sulfite 75g, sendo 30% das páginas em cor 1X1 e 70% das páginas em cor 4X4, com 170 páginas. Unidade.	UN	1	1		
45	1061895	Cartilha com 48 páginas + capa e contracapa , no formato aberto 30 x 21 cm e fechado 15 x 21 cm, sendo capa em triplex 250 g/m ² , 4x4 cores. Miolo 12 Lâminas (4 páginas por lâminas), em papel sulfite 75 g/m ² , 4x4 cores. Acabamento: intercalação, fotolitos incluídos. Incluindo a criação de diagramação de textos, ilustrações e arte final.	UN	150	50		
46	1072273	Capa de processo em cartolina, (240g/m ²), com dimensões aproximadas de 48x32 cm (variação máxima de + ou - 5%), cortado e vincado, com 2 (dois) furos compatíveis com o uso de perfurador, impressão contendo ou não o brasão do estado de mato grosso, com a identificação do órgão/entidade solicitante, conforme arte e cor a ser definida pelo órgão, cor 1x0. Tiragem mínima de 500 unidades	UN	1.250	500		
					TOTAL (R\$)		

O valor total estimado desta aquisição é **R\$...**

08. ESTIMATIVA DE CUSTO



A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

09. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Proporcionar a estrutura e ambiente necessários à realização dos diversos eventos (cursos, treinamentos, reuniões, encontros técnicos), a serem realizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas durante o ano de 2019.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	22	Projeto/Atividade (Ação)	
Unidade Orçamentária:	22.101/22.607/22.603	Programa:	
Natureza da Despesa:	33.90.30/33.90.39	Fonte:	195/395/196
Previsão orçamentária para o exercício:	R\$...		
Assinatura:	_____ [Gerência de Orçamento]		

11. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A entrega deverá ocorrer na Rua: Júlio Domingos de Campos, nº 100 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-931 – Cuiabá-MT, Contato: (65) 3613-5174 – Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETAS-MT das 08h30min às 12h00min e/ou das 13h00min às 17h30min, ou em outro horário conforme mudança de expediente ou em outro horário e local conforme definido na Ordem de Serviço. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com o descrito na Ordem de Serviço e em conformidade com as especificações descritas no item 07. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO e demais condições deste Termo de Referência.
- 12.2. Os fornecedores serão responsáveis pelo custo de transporte (entrega/retirada) dos equipamentos/produtos necessários para a prestação dos seus serviços.
 - 12.2.1. Os itens que compõe esses lotes deverão ser fornecidos embalados em caixas, pacotes ou sacos plásticos, conforme conveniência da empresa vencedora e devidamente separados por categoria.
 - 12.2.2. Os itens 05 e 30 (testeira) deverão ser instalados em local do evento;
 - 12.2.3. Os itens 06 e 31 (faixa de divulgação) não requer instalação;
 - 12.2.4. Nos itens de impressão: cartilha, apostila, revista, livro o numero de páginas é incluso a capas.
 - 12.2.5. Os itens testeira e faixa de rua a lona é de gramatura 440 gr.
 - 12.2.6. Os itens 22 e 47; 18 e 43; 14 e 39; 13 e 38; a medida é fechada.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, no caso dos serviços com data de entrega para o dia do evento e em um prazo máximo de 03 (dias).



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 13.3.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.3.1.** No caso de verificação de inconsistências, no qual deverá ocorrer a correção/substituição dos serviços/produtos, fica o prazo para recebimento provisório suspenso, até a correção da inconsistência, momento no qual passará a correr novamente o prazo para recebimento definitivo.
- 13.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.5.** Não sendo sanadas as inconsistências verificadas, o fiscal deverá encaminhar o relatório de não conformidade para a Coordenadoria de Apoio Logístico, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 13.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 14.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser protocolada formalmente na SETASC e encaminhada aos fiscal(ais) do Contrato e/ou servidores designados, juntamente com a entrega do material solicitado.
- 14.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 14.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- Razão Social;
 - Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - Data de emissão;
 - Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - Descrição do material e/ou serviço;
 - Quantidade, preço unitário, preço total;
 - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - Número do Contrato;
 - Número da Nota de Empenho;
 - Não deverá possuir rasuras.
- 14.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 14.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 14.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 14.6.1.** FGTS,
 - 14.6.2.** Débitos Trabalhistas,
 - 14.6.3.** Débitos Municipais, e
 - 14.6.4.** Outras as quais a Secretaria julgar necessários.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 14.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis.

15. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ e Decreto Estadual nº. 011/2015, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato firmado;
- 15.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 15.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 15.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 15.5.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 15.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 15.7.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 15.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 15.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 15.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 15.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 15.13.** Cada nota fiscal comportará um processo de pagamento, devendo ser protocolizada acompanhada das Certidões abaixo relacionadas:
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 15.14.** Como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 15.15.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



- 16.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 16.3. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 16.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;
- 16.5. A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.
- 16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 16.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 16.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.
- 16.10. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 17.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;
- 17.3. Manter, quando necessário, suas equipes devidamente uniformizadas, instruídas e qualificadas para a prestação dos serviços contratados;
- 17.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato
- 17.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 17.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 17.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.8. Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 17.9. Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;
- 17.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 17.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- 17.12. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante de acordo com o especificado no item 13.2. após o pedido de reparação;
- 17.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 17.14. Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato;



- 17.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamentos;
- 17.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 17.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.18. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 17.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.20. A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações;
- 17.21. Participar de todas as reuniões sobre os eventos, quando convocada.
- 17.22. A contratada deverá apresentar à contratante, no ato da assinatura do contrato, TERMO DE COMPROMISSO estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;
- 17.23. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos da ata e do edital, sujeita à CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.
- 18.2. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão/Entidade, e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com multas;
- 18.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Órgão/Entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será suspensa junto ao Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 18.5. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/Entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



- 18.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- 18.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.2. Decreto Estadual nº 840/2017 que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes;
- 19.3. Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;
- 19.4. Lei nº 12.435, de 6 DE julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- 19.5. Lei nº 13.431, de 4/4/2017, Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- 19.6. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 19.7. Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 19.8. Leis complementares 123/2006 e 147/2014;
- 19.9. Portaria MTur nº 130/2011.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para a execução dos contratos a serem formalizados, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).
- 20.2. As empresas poderão subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante, sempre dando preferência às empresas de pequeno porte e microempresas, conforme inciso II do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014;
- 20.3. O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;
- 20.4. A contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.5. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 20.6. Os fornecedores ficam responsáveis pelos custos de transporte (entrega/retirada) dos produtos contidos neste Termo de Referência nos locais dos eventos.

21. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTÃO TRABALHO DO SUAS	FISCAL: Alessandra Cristina Botelho MATRÍCULA: 95327	SUPLENTE: Christina Guimarães Mendonça MATRÍCULA: 243991
-------------------------	---	---



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

TRANSF. RENDA	FISCAL: Claudete Pio Teles MATRÍCULA: 253981	SUPLENTE: Rubia Cristina L. Silva MATRÍCULA: 214103
SAAS	FISCAL: Bianca Hardman Alves MATRÍCULA: 253621	SUPLENTE: Wanderneia Pereira Assunção de Brito MATRÍCULA: 88578
CEDCA	FISCAL: Lea Gonçalves Cardoso de Jesus MATRÍCULA: 120616	SUPLENTE: Flávia Prestes de Oliveira Souza MATRÍCULA: 254047
SATEC	FISCAL: Cláudia dos santos Medeiros MATRÍCULA: 246943	SUPLENTE: Rebecca Alves marques MATRÍCULA: 223760
PROCON	FISCAL: Gilvan Leão Ormond MATRÍCULA: 113004	SUPLENTE: Marluce Pereira De Souza MATRÍCULA: 119513
CEAS	FISCAL: Luciana MATRÍCULA: 81772	SUPLENTE: Alda MATRÍCULA: 66745
CEDEDIPIMT	FISCAL: Eliana Toquarto da Silva Fernandes MATRÍCULA: 257531	SUPLENTE: Marilu Monteiro Guimarães MATRÍCULA: 115947
CONEDE	FISCAL: Luiz Carlos Grassi MATRÍCULA: 222305	SUPLENTE: MATRÍCULA:
CEDDPH	FISCAL: Maria Emilia Polzin Rondon MATRÍCULA: 241099	SUPLENTE: Marilu Monteiro Guimarães MATRÍCULA: 115947
CEDM	FISCAL: Enjy Riad Danif MATRÍCULA: 225990	SUPLENTE: Marilu Monteiro Guimarães MATRÍCULA: 115947
CONJUV	FISCAL: Juliana Ribeiro de Siqueira MATRÍCULA: 250948	SUPLENTE: Marilu Monteiro Guimarães MATRÍCULA: 115947
COETRAE	FISCAL: Elaine Ferreira Marques de Almeida MATRÍCULA: 82679	SUPLENTE: Márcia Cristina Ourives da Silva MATRÍCULA: 113989

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa

23. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA E ORDENADOR DE DESPESAS

Data: ____/____/____

Patrícia C. V. Camargo
Secretária adjunta de administração sistêmica

24. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

1.1. Nome: Ludimila Fernandes Tonet

1.2. CPF: 00745779131



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote)

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0**/201*/SETAS**

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereç4o	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 0X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT4RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM 01]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
02	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM 02]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
N	[DISCRIMINAÇ4O DO ITEM N]	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento atrav4s do Banco: _____; **Ag4ncia N.º:** _____; **C/C N.º:** _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVAÇ4ES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item **8.6.4**.
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 201*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Processo Nº.: XXXXXX/XXXX/SETAS

Pregão Eletrônico Nº.: XXX/2018/SETAS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST4NCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, Nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Assist4ncia Social e cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. [nº da cédula] e do CPF nº. [nº do CPF], resolve os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexo PREGÃO ELETRÔNICO Nº [informar n. pregão], do tipo Menor Preço Por Lote, processo administrativo Nº [num do processo], independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional entre as partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTES:	
CONTATO (TELEFONE)	
ENDEREÇO E-MAIL	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Lote [num lote]						
[nome da empresa ganhadora do lote]						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/MO DELO	VLR UNIT MENSAL (R\$)	VLR UNIT ANUAL (R\$)
01	Descrição do item 01					
02	Descrição do item 02					
N	Descrição do item N					
Valor total do lote: R\$ X.XXX.XXX,Xx (Informar o valor por extenso)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ X.XXX.XXX,XX (INFORMAR O VALOR POR EXTENSO)

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. O público alvo a ser atingido com a presente contratação são os servidores e cidadãos usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e demais Órgãos e Entidades adesos à Ata de Registro de Preços

2.3.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas conforme documento anexo aos autos Fls. 04 a 99. Sendo os seguintes: SETASC e suas unidades descentralizadas.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo aos autos.

2.4.1. Excepcionalmente a SETASC poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – O quantitativo solicitado pelo órgão não participante, não poderá exceder a 100% dos quantitativos registrados;

IV – O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, contendo a indicação e quantitativo dos itens os quais deseja aderir;
- b) Justificativa da vantagem em utilizar a ata;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em atender o órgão não participante, sem que aja prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA por ofício assinado pelo seu representante, ou scanneada no e-mail aquisicoes@setasc.mt.gov.br, desde que, devidamente assinada e com e-mail com domínio oficial do órgão. Ex.: nomedoemail@nomedoorgao.mt.gov.br

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata, com os documentos constantes no inciso IV, do Item 4.1;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 4.5. Não poderá ser efetuada contratação no caso da vigência da Ata ter expirado, ainda que a autorização esteja em plena validade;
- 4.6. Após a contratação, o órgão não participante deverá encaminhar documento de comprovação (solicitação de empenho e nota de empenho/contrato), contendo os itens da ata e quantidade efetivamente adquiridas ao gestor da ata, no e-mail aquisicoes@setasc.mt.gov.br, para que seja procedida a devida baixa;
- 4.7. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA emitirá a respectiva autorização.
- 4.8. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.9. Caso o órgão não participante não tenha mais interesse na aquisição dos itens da ata, mesmo após a emissão da autorização, este deverá enviar, imediatamente, o documento solicitando seu cancelamento, indicando o número da autorização, para baixa no sistema;
- 4.10. Caso o órgão não participante não adquira o quantitativo total autorizado, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração ao gestor da ata, explicando os motivos da não aquisição total dos itens;
- 4.11. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA as eventuais sanções aplicadas.
- 4.12. O não atendimento aos itens 4.5, 4.6, 4.9 e 4.10 ensejará em negativa às próximas solicitações

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por meio da Coordenadoria de Aquisições, competindo-lhe ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**, sendo expressamente proibida a sua prorrogação.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise contábil e jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, cabendo ao superior da pasta a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA solicitará formalmente à empresa a redução do mesmo, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10. A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade

8.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;



II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem à mesma e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, XX de XXXXXXX de 2019.

Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome representante da empresa
Nome da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____
ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____.

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, Sr^a. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 604.382.231-87, residente e domiciliado nesta capital e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada à [inserir nome completo], inscrita no CNPJ sob nº. [inserir número do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº. [inserir número], expedida pelo (a) [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº. [inserir número do CPF], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preços nº [inserir número da ata] do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº [inserir número do processo], NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº [inserir número do pregão], com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de [INFORMAR O TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO, CONFORME O LOTE DA ATA A SER ADERIDO], para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº [INFORMAR NUM ATA] e o Termo de Referência que deu origem ao processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ *.*.*.*.*.*.*.* (*****), no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os serviços abrangem as seguintes especificações e quantidades:

LOTE [INFORMAR NUM LOTE] – [INFORMAR DESCRIÇÃO DO LOTE]

ITEM	CÓDIGO SIAG	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	[CODG ITEM 1]	[DISCRIMINAÇÃO DO ITEM 1]	UN	[QTDE]		
N	[CODG ITEM N]	[DISCRIMINAÇÃO DO ITEM N]	UN	[QTDE N]		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 3.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;
- 3.3. Manter, quando necessário, suas equipes devidamente uniformizadas, instruídas e qualificadas para a prestação dos serviços contratados;
- 3.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato
- 3.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 3.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 3.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.8. Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 3.9. Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável;
- 3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- 3.12. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para Órgãos/Entidade solicitante de acordo com o especificado no item 13.2. após o pedido de reparação;
- 3.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 3.14. Nomear preposto para, representá-lo na execução do contrato;
- 3.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamentos;
- 3.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.18. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.20. A contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações;
- 3.21. Participar de todas as reuniões sobre os eventos, quando convocada.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 3.22. A contratada deverá apresentar à contratante, no ato da assinatura do contrato, **TERMO DE COMPROMISSO** estabelecendo que quando houver necessidade subcontratará apenas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;
- 3.23. Havendo a necessidade de subcontratação, a Contratada enviará os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada ao Fiscal do Contrato para que este autorize a subcontratação;
- 3.248. Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;
- 3.25. Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento.
- 3.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 840/2017 e suas alterações.
- 3.27. Encaminhar, junto às notas fiscais para pagamento, sempre que houver, cópias de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os produtos dentro no prazo **[INFORMAR O PRAZO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O ITEM]**;
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues **[INFORMAR DE ACORDO COM LOCAL DEFINIDO PARA O ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA]**;
- 4.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posteriormente, ser realizada a verificação da conformidade dos produtos/serviços entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Ordem de Serviço;
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá dentro de um prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório;
- 4.5. Sendo entregues produtos que diverjam das especificações solicitadas, o fiscal deverá notificar, instantaneamente o CONTRATADO, o qual deverá efetuar a substituição/correção dos produtos/serviços dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação;
- 4.6. Em ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o material/serviço recusado será considerado como não entregue, ficando o prazo para recebimento definitivo suspenso, até entrega dos produtos e/ou realização dos serviços de acordo com as especificações do edital, momento em que o prazo para recebimento definitivo começará a contar;
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o CONTRATADO, deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 4.7. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal designado e encaminhada para pagamento, conforme os trâmites internos desta secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.3. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento;



- 5.5. A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 5.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 5.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.
- 5.10. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos produtos, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [XXXXXXXXXX... (00000000...)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

6.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Da forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 77 de 03 de Abril de 2019 e alterações.

6.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

6.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.3. Das condições de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

6.3.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

6.3.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

6.3.4.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.3.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

6.3.4.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.3.4.5. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;



6.3.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

6.3.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.3.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

6.3.7. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

6.3.8. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

6.3.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

6.3.10. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

6.3.11. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

6.3.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3.13. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

6.3.14. Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

6.3.15. Em ocorrendo subcontratação, deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal da empresa, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/Entidade: 22

Unidade Orçamentária: 22.101; 22.607; 22.603

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00

Fonte: 195/395/196

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.



19.2. Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



10.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;

10.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;

10.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8.666/93;

10.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por



cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

11.5. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

11.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

11.10. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

11.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.13. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

11.15. Da dispensa das sanções e do recurso

11.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.15.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.15.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos



documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.11.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;

13.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

13.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

13.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

13.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

14.2. À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;

14.3. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;

14.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;



14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.7. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.8. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.9. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

14.10. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

14.11. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

14.12. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.13. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, **** de ***** de 2019.

Representantes legais das partes:

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome do representante

Nome do fornecedor

CNPJ:

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/201*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)